

M.3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
COPIA

LEI Nº 1903, DE 26 DE OUTUBRO DE 1978

Dispõe sobre o Orçamento Plurianual -
de Investimentos para o triênio 1979-

1980-1981

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e ou sanciona a seguinte lei:

Art.1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Ituiutaba, para o triênio 1979, 1980 e 1981, discriminado nos Anexos 1, 2 e 3, integrantes desta lei, estima os recursos globais em Cr\$ 181.158.000,00 (cento e oitenta e um milhões e cento e cinquenta e oito mil cruzeiros), assim distribuídos por exercício:

1979 - Cr\$- 55.460.000,00

1980 - Cr\$- 60.235.000,00

1981 - Cr\$- 65.463.000,00 e fixa, igualmente, a despesa em Cr\$- 181.158.000,00 (cento e oitenta e um milhões e cento e cinquenta e oito mil cruzeiros), discriminada nos Anexos 2 e 3 que integram esta lei.

Art.2º - A execução do presente orçamento verificar-se-á por meio dos orçamentos anuais nos quais constarão dotações correspondentes aos encargos estabelecidos nesta lei, na forma do que dispõe o parágrafo único do artigo 6º, da Constituição da República Federativa do Brasil, dos artigos 59, 7º e 29, do Ato Complementar nº 43, de 29 de janeiro de 1969 e do item II, do Artigo 63, da Constituição do Estado de Minas Gerais, conjugados com o artigo 23, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - Não atingidos no exercício, os limites parciais estabelecidos nesta lei, as parcelas passarão a se constituir recursos para o exercício seguinte.

Art.3º - A presente lei será anualmente reajustada, acrescentando-se-lhe os programas de mais um exercício, de modo a assegurar a projeção contínua dos períodos.

Art.4º - O Poder Executivo poderá proceder operações de crédito que se tornarem necessárias à execução da presente lei.

Art.5º - Independente de nova e qualquer autorização legislativa a realização de investimentos para os quais haja dotação suficiente, na presente lei orçamentária.

M.3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
COPIA

Lei nº 1903, de 26 de outubro de 1978 - continuação - folha 2 -

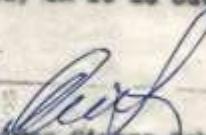
Art.69 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, às dotações do presente orçamento Plurianual de Investimentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral nele fixado, anulando, se necessário, dotações do mesmo, total ou parcialmente.

Art.79 - As parcelas discriminadas nos Anexos de números 1 e 2, da Lei nº 1843, de 23 de novembro de 1977, referentes aos exercícios de 1979 e 1980, ficam revogados, passando a vigorar as constantes dos anexos integrantes desta lei.

Art.89 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencem, que a cumpram e a façam cumprir inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 26 de outubro de 1978.


Adelcio Alves Cunha Sobrinho
- Prefeito de Ituiutaba -

20/11/80
[Redacted stamp]

1903
26/10/78
S E T I M E R A D A C A O

ajv/majo.